

RESOLUÇÃO Nº 1701/2021 - CONSU, de 11 de agosto de 2021.

CRIA O LABORATÓRIO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE DIREITOS DA NATUREZA E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL - LAPEJUS E APROVA O SEU REGIMENTO.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Processo SPU Nº 10365040/2020 e a deliberação unânime dos membros do Conselho Universitário – CONSU, presentes à sessão realizada nos dias 06 e 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o **LABORATÓRIO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE DIREITOS DA NATUREZA E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL - LAPEJUS**, de natureza mista (**Pesquisa e Extensão**), no Centro de Humanidades/CH e aprovar o seu Regimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 11 de agosto de 2021.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE

10. Descrição da estrutura física e recursos materiais (equipamentos) disponíveis.

Serão utilizados equipamentos e sala destinados a reuniões de grupos de pesquisa do Curso de Ciências Sociais e viabilizada a utilização de outros espaços para encontros e utilização de equipamentos mediante parceria com os laboratórios coordenados pelo Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas.

Materiais de informática de propriedade e uso pessoal dos coordenadores do laboratório serão compartilhados, em caso de necessidade, até que o laboratório encontre meios de auto sustentação.

11. Regimento do laboratório:

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE EXTENSÃO E PESQUISAS EM DIREITOS DA NATUREZA E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL - LAPEJUS

DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O LAPJUS – Laboratório de Extensão e Pesquisas em Direitos da Natureza e Justiça Socioambiental, ligado ao Curso de Ciências Sociais da Universidade Estadual do Ceará, é um espaço que se destina à produção de atividades de extensão e pesquisas em Direitos da Natureza e Justiça Sócio Ambiental.

Artigo 2º - O Laboratório é aberto a todos os docentes e discentes da Uece que nele queiram desenvolver projetos de extensão e pesquisa nas áreas que o caracterizam.

Parágrafo 1 – Entre os critérios de inclusão de integrantes do laboratório estão:

- a) Afinidade com os temas e problemas de estudo e pesquisa do Laboratório;
- b) Inexistência de reprovações por falta no histórico acadêmico, no caso de discentes de graduação;
- c) Estar cursando semestres mais avançados dos cursos de graduação, preferencialmente do quinto semestre em diante, no caso de discentes que não possuam outra graduação concluída, os quais poderão ser incluídos independentemente do semestre que estejam a cursar.

Parágrafo 2 – Entre os critérios de exclusão de integrantes do laboratório estão:

- a) Falta de afinidade com os temas e problemas de estudo e pesquisa do laboratório;
- b) Três faltas consecutivas aos encontros, sem prévia comunicação e justificativa à coordenação do laboratório;
- c) Existência de reprovações por falta no histórico acadêmico, no caso de discentes de graduação;
- d) Estar cursando semestres iniciais dos cursos de graduação e não possuir outra graduação concluída.

Artigo 3º - O LAPJUS poderá receber pesquisadores visitantes de outras Instituições de Ensino superior- IES, desde que autorizados pelo coordenador do Laboratório, respeitadas as normas vigentes na Uece.

Artigo 4º - O LAPEJUS poderá receber alunos egressos de cursos de diversas áreas do conhecimento da Uece e outras IES, desde que autorizados pelos coordenadores do laboratório, respeitadas as normas da Instituição.

DOS OBJETIVOS

Artigo 5º - O LAPJUS - Laboratório de Extensão e Pesquisas em Direitos da Natureza e Justiça Socioambiental tem como objetivos:

- I. Desenvolver estudos em torno de temáticas relativas a Direitos da Natureza e Justiça Socioambiental;

- II. Organizar e promover cursos de extensão, simpósios, ciclos de debates nas áreas de Direitos da Natureza e Justiça Socioambiental
- III. III. Incentivar a realização de estudos, pesquisas, cursos, debates que propiciem diálogos e reflexões sobre temáticas em torno de linhas de pesquisa de Direitos da Natureza e Justiça Socioambiental
- IV. Constituir e resguardar acervos documentais, iconográficos e bibliográficos de forma a dispor de uma gama variada de fontes para o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de Direitos da Natureza e Justiça Socioambiental
- V. Capacitar, de forma técnica e acadêmica, docentes e discentes para as atividades desenvolvidas pelo LEPJUS
- VI. Construir meios de divulgar as atividades de pesquisa e extensão realizadas pelo Laboratório.

DA ESTRUTURA

Artigo 6º - Para a realização de suas finalidades o LEPJUS – Laboratório de Extensão e Pesquisa em Direitos da Natureza e Justiça Socioambiental tem a seguinte estrutura:

- I. Conselho Técnico-Científico;
- II. Coordenadoria do Laboratório e das Atividades de Extensão e Pesquisas

Parágrafo único- Local de funcionamento:

O Laboratório utilizará as dependências da sala de pesquisa do curso de Ciências Sociais, localizada no Bloco R – Sala 12, podendo fazer uso de outros espaços na Universidade, segundo anuência e/ou designação da coordenação do Curso e Direção do Centro de Humanidades.

Artigo 7º - O Conselho Técnico-Científico do LEPJUS é composto pelos coordenadores e docentes de instituições parceiras, podendo os discentes

em nível de estudos de doutoramento serem convidados pela coordenação a compor o referido Conselho

Artigo 8º - A Coordenadoria do Laboratório e das atividades de Extensão e Pesquisas, que tem com funções a organização e supervisão do Laboratório, é constituída por:

- I. Inicialmente, uma professora coordenadora e um professor vice-coordenador, de cuja autoria é o projeto de criação do Laboratório, referendados pela Coordenação do Curso de Ciências Sociais, com aprovação do Colegiado do referido Curso e das demais instâncias da Universidade Estadual do Ceará, conforme normas institucionais;
- II. Na necessidade de substituição e/ou vacância da Coordenadoria, a coordenação e a vice-coordenação serão exercidas por professores da Uece referendados e indicados pela Coordenação do Curso e demais instância institucionais.

DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Artigo 9º - O Conselho Técnico-Científico é órgão consultivo e deliberativo do LAPJUS, presidido pelo coordenador do Laboratório e subordinado ao coordenador do Curso de Ciências Sociais da Uece

Artigo 10 - O Conselho Técnico-Científico é composto pelos seguintes membros:

- I. Coordenadora e Vice-coordenador;
- II. Docentes credenciados no Laboratório;
- III. Alunos credenciados no Laboratório.

Artigo 11 - O Conselho Técnico-Científico reúne-se ordinariamente uma vez a cada trimestre, mediante convocação do coordenador, e,

extraordinariamente quando convocado pelo mesmo ou por requerimento de dois terços dos membros

Artigo 12 - Ao Conselho Técnico-Científico compete:

- I. Zelar pelo cumprimento das finalidades do Laboratório;
- II. Deliberar sobre eventos e outras atividades do Laboratório detalhadas genericamente em suas diretrizes;
- III. Normatizar o acesso ao Laboratório e o uso dos equipamentos

DA COORDENADORIA DO LABORATÓRIO E DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PESQUISA

Artigo 13 - Cabe à Coordenadoria:

- I. Estabelecer as diretrizes gerais de atuação do Laboratório.
- II. Organizar os planos anuais de atuação do Laboratório
- III. Zelar pelo andamento adequado e de qualidade do desenvolvimento das atividades do Laboratório
- IV. Orientar as políticas de pesquisas e atividades acadêmicas a serem realizadas pelo Laboratório, tais como: seminários, ciclos de debates, grupos de estudos, ciclos de cinema, cursos de extensão.
- V. Coordenar as atividades diretamente ligadas ao desenvolvimento de pesquisa e estudos

Artigo 14 - É da competência dos professores coordenadores estabelecer normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos e se manifestar nos casos omissos no presente regulamento.

DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Artigo 15 - A utilização do Laboratório de forma individual ou de forma coletiva será permitida nos horários regulares de seu funcionamento e de acordo com as normas institucionais e de concepção dos espaços.

Parágrafo Único - A cada semestre o coordenador do Curso e o professor coordenador do Laboratório divulgarão o horário de funcionamento do mesmo.

Artigo 16 - Para utilização e manuseio dos equipamentos, os usuários deverão observar as normas, os procedimentos e recomendações afixadas no Laboratório.

Artigo 17 - Visando garantir bom atendimento aos usuários, preservação dos equipamentos, um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades acadêmicas de pesquisa, é importante:

- I. Não fumar nas dependências do Laboratório;
- II. Manter a limpeza do ambiente;
- III. Não escrever nas mesas e demais mobiliários;
- IV. Não comer ou beber no recinto;
- V. Utilizar as instalações e os equipamentos do Laboratório da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);
- VI. Não expor materiais em paredes sem a devida autorização;
- VII. Não guardar materiais pessoais junto aos materiais do Laboratório.

Artigo 18 - Ao utilizar materiais e equipamentos, o aluno deve:

- I. Verificar se o equipamento apresenta as condições necessárias para uso;
- II. Reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade;
- III. No caso da não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 - Por questões legais referentes aos direitos autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de CD-ROM ou DVD, sem a autorização ou permissão por escrito do responsável pelo laboratório.

Artigo 20 - É proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico da Uece, sem a devida autorização do responsável pelo Laboratório.

Artigo 21 - O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim o requerer.

Artigo 22 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Artigo 23 - O presente Regulamento entra em vigor na data da publicação de sua aprovação.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2020



Assinatura

Profa. Dra. Marinina Gruska Benevides
Coordenadora do Laboratório